

## **Regulamento Eleitoral**

### **Preâmbulo**

1. O Diretor/a do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais - CICS.NOVA é eleito/a de acordo com os princípios de Regulamento próprio e seguindo as modalidades a seguir definidas.
2. Simultaneamente são também eleitos os/as Coordenadores/as dos Grupos de Investigação (RG) e os/as Coordenadores/as dos Polos do CICS.NOVA.
3. O ato eleitoral é marcado pela Direção do CICS.NOVA, com uma antecedência mínima de quatro semanas e é conduzido pela Comissão Eleitoral, cuja constituição é aprovada no Conselho Científico.
4. A declaração de disponibilidade para exercer o cargo deverá ser entregue à Comissão Eleitoral, através do e-mail [cicsnova@fct.unl.pt](mailto:cicsnova@fct.unl.pt), acompanhada de um programa sintético para o exercício do mandato nos prazos estipulados (calendário eleitoral em anexo).
5. A Comissão Eleitoral notificará, no prazo máximo de três dias úteis após a receção da declaração de disponibilidade de cada candidato, todos os eleitores sobre a candidatura, e distribuirá, dentro do mesmo prazo, o programa que a acompanha.

### **Ato Eleitoral**

6. O caderno eleitoral é constituído por todos os membros do Conselho Científico do CICS.NOVA devidamente registados na FCT, na qualidade de membros integrados a 12 de novembro de 2024 e pelos representantes dos investigadores não doutorados.

7. Havendo mais do que uma propositura para eleição do Diretor/a, observar-se-á o seguinte:
  - a) será eleito/a o/a candidato/a que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos;
  - b) se nenhum dos/as candidatos/as obtiver o número de votos previsto na alínea anterior, proceder-se-á a um novo escrutínio, a estabelecer pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de uma semana, ao qual serão admitidos os candidatos, cujas propostas tiverem obtido os dois melhores resultados, sendo então eleito o que obtiver, nesse escrutínio, a maior percentagem de votos;
  - c) no caso de haver, em segundo lugar da primeira volta, mais do que um candidato com igual número de votos, admitir-se-ão os dois candidatos empatados ficando os três candidatos a disputar a segunda volta, sendo eleito o candidato que obtiver a maior percentagem de votos.
  
8. No caso de haver apenas uma propositura, a votação far-se-á pela fórmula de SIM ou NÃO. Se o número de votos NÃO for superior, será marcado novo ato eleitoral dentro de uma semana, aplicando-se então o disposto na alínea seguinte, sendo o candidato da primeira volta admitido ainda como candidato.
  
9. No caso de não haver nenhum candidato, considerar-se-ão candidatos todos os membros do Conselho Científico do CICS.NOVA em condições regulamentares de serem eleitos. Proceder-se-á então à votação por maioria simples, sendo o eleito obrigado a aceitar o cargo.
  
10. Todas as votações indicadas serão feitas pelo sistema de voto secreto.
  
11. O processo eleitoral é organizado e supervisionado pela Comissão Eleitoral aprovada no Conselho Científico de 12 de novembro de 2024, composta por:  
Helena Maria Rocha Serra (Presidente)  
Ana Margarida Grenho Ferreira  
Frederico Martins dos Reis Ágoas  
de acordo com as condições que esta julgar adequadas, mas obedecendo às modalidades explicitadas a seguir.

12. A votação faz-se por depósito do voto em urna, sendo: uma primeira para a eleição do Diretor/a, uma segunda para a eleição dos Coordenadores dos RG e uma terceira para a eleição dos Coordenadores dos Polos no dia fixado, entre as 10 e as 18h, nas instalações do CICS.NOVA, no Colégio Almada Negreiros, Campus de Campolide da Universidade Nova de Lisboa, 3o piso, sala 333 em Lisboa e, em simultâneo, nas instalações dos polos, presidindo à Mesa um dos membros da Comissão Eleitoral.
13. Nos polos a votação faz-se também por depósito do voto em urna, sendo uma para a eleição do Diretor/a, outra para a eleição dos Coordenadores dos RG e uma terceira para a eleição dos Coordenadores dos Polos. A votação decorrerá no dia fixado, entre as 10h00 e as 18h00, com exceção da Universidade dos Açores, onde decorrerá entre as 9h00 e as 17h00, nas instalações do CICS.NOVA, na Universidade do Minho, da Universidade de Évora, na Universidade dos Açores e no Instituto Politécnico de Leiria em simultâneo, presidindo a cada uma das mesas de cada Polo alguém indicado pelo Coordenador do respetivo Polo. A indicação das instalações e da composição da Mesa Eleitoral deverão chegar à Comissão Eleitoral até 72 horas antes do ato eleitoral.
14. Nos polos o processo eleitoral será organizado e supervisionado por uma Comissão Eleitoral local designada pela Coordenação do Polo e composta por três investigadores integrados do Polo.
15. A contagem de votos e a finalização do processo eleitoral é feita em simultâneo em todas as Mesas Eleitorais e acompanhada pela Comissão Eleitoral através de um sistema de videoconferência.
16. Alternativamente, o voto pode ser enviado por correio, endereçado à Comissão Eleitoral – CICS.NOVA, Av. de Berna, 26C, 1069-061 Lisboa, Portugal – e deverá dar entrada impreterivelmente até ao dia fixado para a eleição, fazendo prova o registo da data e hora da sua entrega no Secretariado do CICS.NOVA.
17. Nos casos previstos na alínea 16 supra, o envelope fechado com o voto não poderá ter nenhuma marca que permita identificar a sua proveniência e deve ser inserido num outro envelope que identificará claramente o nome do votante.

18. Os votos que sejam entregues de acordo com as modalidades previstas na alínea 16 serão entregues à Comissão Eleitoral que se encarregará do seu depósito em urna.
19. O voto pode ainda ser exercido através da delegação em outro membro do Conselho Científico, a quem será fornecido mais um boletim de voto em momento de votação autónoma. A informação sobre a delegação de voto deve ser enviada à Comissão Eleitoral pelo interessado, até 72 horas antes da realização do ato eleitoral, não podendo nenhum membro do Conselho Científico ter mais do que duas delegações de voto.
20. O presente Regulamento vigora para efeitos do ato eleitoral de 17 de dezembro de 2024, resultante do Conselho Científico de 12 de novembro de 2024, e será atualizado para futuros atos eleitorais, através de proposta da Direcção a ser aprovada pelo Conselho Científico.

## Anexo

### Calendário Eleitoral

---

**12 de novembro de 2024** Conselho Científico do CICS.NOVA: aprovação do Regulamento Eleitoral e da Comissão Eleitoral

---

**19 de novembro de 2024** Publicação dos cadernos eleitorais e início do prazo para receção das candidaturas aos cargos de Diretor, Coordenadores dos RG (grupos de investigação) e dos Polos.

---

**28 de novembro de 2024** Data-limite para receção das candidaturas aos cargos de Diretor, Coordenadores dos RG (grupos de investigação) e dos Polos.

---

**3 de dezembro de 2024** Confirmação das candidaturas aceites pela Comissão Eleitoral.

---

**17 de dezembro de 2024** Assembleia Eleitoral: eleições para os órgãos de gestão do CICS.NOVA.

---